



com-083
Joinville, 05 de novembro de 2024

**À Prefeitura Municipal De Luzerna/SC
Comissão De Licitações E Contratos**

**Ilmo. Sr. Juliano Schneider
Prefeito Municipal**

Ilmo(a). Sr(a). Agente de Contratação

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n. 056/2024 - Processo Licitatório n. 087/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, Sr. FERNANDO RISSI, a fim de formular adequadamente sua proposta, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminha nesta oportunidade a seguinte solicitação de esclarecimentos a respeito do edital de licitação em referência:

I. Coleta de Volumosos

No caso da coleta de volumosos, conforme Lote I, item 7, é apresentado como "TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE VOLUMOSOS", conforme apresentado a seguir.

			valorização		
7	48,60	M ³	Transporte e destinação final resíduos volumosos	424,29	20.620,49

Entretanto, ao ser comparado com o Projeto Básico e planilha de composição dos custos, não é especificado quem realizará a coleta dos resíduos volumosos nos pontos e o carregamento para posterior transporte e disposição final, fazendo crer pela descrição do

objeto que a responsabilidade pela coleta e carregamento é da Administração, cabendo à Contratada apenas o transporte e disposição final dos resíduos volumosos.

Também, não é especificado o local dentro do perímetro urbano onde a Contratada deverá alocar equipamento para o carregamento dos resíduos volumosos coletados pela Administração, apenas quantitativos e frequência, eis que também inexistem nos anexos do instrumento convocatório a disponibilização de mapa com os itinerários e na planilha de composição dos custos a especificação desta parcela.

Ainda, não é especificado como se dará o carregamento dos resíduos volumosos coletados pela Administração, entretanto, conforme descrição do objeto, essa parcela também é de responsabilidade da Administração.

Assim, ante o exposto nas justificativas e ante as previsões do instrumento convocatório e seus anexos, especialmente a descrição do objeto, concluímos que caberá ao município a coleta, o armazenamento e o carregamento dos resíduos volumosos e à contratada o transporte e a disposição final.

Na proposta a ser apresentada pela Ambiental, prevê-se a utilização do aterro sanitário da empresa, localizado a menos de 25 km do município, o que eliminaria a necessidade de uma estação de transbordo. Com isso, a Ambiental planeja não incluir em seu orçamento a utilização do caminhão *roll on* e da caçamba de 39m³ rateada para o transporte e descarte de resíduos volumosos no ponto de descarga dentro do município. Por esses motivos, surgiram algumas dúvidas e **se questiona:**

Está correta a interpretação de que a Administração realizará a coleta, o armazenamento e o carregamento dos resíduos volumosos e à Contratada caberá o transporte e a disposição final destes?

Tendo em vista que a Contratada realizará o transporte e a destinação final dos resíduos volumosos, qual será o local, dentro do perímetro urbano do Município, de armazenamento desses resíduos onde a Contratada deverá alocar equipamento para o carregamento?

Atenciosamente,

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.094.629/0001-36
VANDRA MARIA D'AGOSTINI
PROCURADORA